



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 004/2024 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Transferência de Saldos de Depósitos Restituíveis, Dívidas e Realizável com contas alteradas entre exercícios.**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 15/02/2024
Data_1ª_Publicação: 15/02/2024

Trata a presente nota das regras de fechamento nºs 5958, 5959 e 5960 que substituem as regras de fechamento nºs 5366, 5600 e 5596. Essas novas regras desempenham a mesma função das anteriores, mas foram aprimoradas para permitir a inclusão do saldo na remessa de abertura do exercício de Depósitos Restituíveis, Dívidas e Realizável que sofreram alterações nas contas contábeis devido às modificações realizadas no PCASP Estendido disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Com a melhoria das regras de negócio, será possível implantar os saldos nas tabelas (SaldoExercicioAnteriorContaDeposito, SaldoAnteriorDivida e SaldoExercicioAnteriorRealizavel), utilizando as contas contábeis aplicadas na remessa de abertura do exercício. Para que isso ocorra, é necessário informar as contas no "DE" e "PARA" da tabela (AlteracaoContaContabilEntreExercicios).

Por fim, informamos que o arquivo contendo a especificação das regras foi publicado no seguinte local: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/regras-de-fechamento-sim-am-2024/349104/area/251>.

Curitiba-PR, 15 de fevereiro de 2024.
Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF